

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pela Exma. Sra. Procuradora-Geral, de Justiça em exercício, Dra. **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, residente nesta Capital, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **J & M COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.056.608/0001-26**, Inscrição Estadual nº 115.103.112.110, com sede na Rua Coronel Peroba, 02 – Térreo – Vila Eutália - São Paulo / SP – CEP: 03518-040. Tel / Fax: (11) 3995-6066 – E-mail: jmcomserv@jmcomserv.com.br, neste ato representada pela Sra. **LURDES FRANCISCO RODRIGUES**, brasileira, casada, comerciante, RG: 16.945.513-0 SSP/SP, CPF/MF: 146.812.308-47 residente e domiciliada na Rua Nhamundá, 218, São Paulo, SP, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 046/2018-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE TELEFÔNICA E ELÉTRICA** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 046/2018-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº 220/2017-SGJ-TA (PROTOCOLO 40796/2017) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

03.056.608/0001-26 - J & M COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
92		unidade	200	R\$ 12,87	R\$2.574,00
Descrição: Lâmpada de emergência com 30 (trinta) LED, 2W, Bivolt, autonomia de 12 horas, com 06 (seis) meses de garantia.					
Marca: Elgin / Modelo: 48LEM30L0000					
102		unidade	20	R\$ 118,63	R\$ 2.372,60
Descrição: Refletor LED, com lente de proteção, bivolt, 100 W, 6500K, alcance de 21m. Garantia de 01 (um) ano.					
Marca: XL-Power / Modelo: RSPM-100W					
108		unidade	100	R\$ 6,98	R\$ 698,00
Descrição: Lâmpada SUPERLED, bivolt, base E-27, 6400K, 4W, com 01 (um) ano de garantia. Marca: Elgin / Modelo: 48BLEDBF49YU					
113		unidade	30	R\$ 78,34	R\$ 2.350,20
Descrição: Lâmpada LED de ALTA POTÊNCIA, 30W, base E-27, 6400K, bivolt, com 01 (um) ano de garantia.					
Marca: Brilia / Modelo: 436998					
114		unidade	300	R\$ 7,12	R\$ 2.136,00
Descrição: Lâmpada Bulbo LED branca 07 W 6500 K, bivolt, base E-27 com 01 (um) ano					



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

de garantia.

Marca: Brilia / Modelo: 436912

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 10.130,80**.

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 24 do Decreto Estadual 1.887/2017, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital.
- 6.2.1.1. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.
- 6.2.2. **Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.7573 - Melhoramento da Infraestrutura Física do Ministério Público

Elemento: 3390-30 – Material de consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



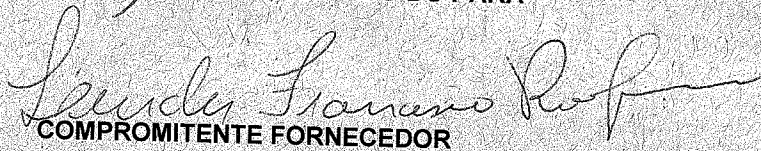
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 21 de março de 2019


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

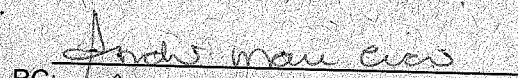

COMPROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

RG:


2989377-PC/PA

RG:


20070000

OUTRAS MATÉRIAS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COOPERAÇÃO Nº 003/2018
NÚM. DO TERMO ADITIVO: 1**

NÚM. DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 003/2018-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Seleção pública de estagiários. Prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 21/03/2019.

Vigência do Aditamento: 24/04/2019 a 23/04/2020.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.122.1434.8331

Elemento de Despesa: 3390-26

Fonte: 0101

Ordenador Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

EDITAL 27/2019-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), combinados com o art. 88, §§ 1º, 2º, e art. 98, caput, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e CONSIDERANDO que o último cargo disponibilizado para remoção na 1ª Entrância (PJ de Colares) foi pelo critério de merecimento; FAZ SABER aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, a inscrição para provimento do cargo abaixo descrito, por REMOÇÃO, cujo pedido deverá ser apresentado pelo interessado por um dos meios previstos no art. 56, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior.

CARGO	MOVIMENTAÇÃO	CRITÉRIO
PJ DE AFUÁ	REMOÇÃO	ANTIGUIDADE

Belém-PA, 21 de março de 2019.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral para a área Jurídico-Institucional, com delegação de PGJ

Presidente do Conselho Superior

EDITAL 28/2019-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), combinados com o art. 88, §§ 1º, 2º, e art. 98, caput, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e CONSIDERANDO que o último cargo disponibilizado para remoção na 1ª Entrância (PJ de Afuá) foi pelo critério de antiguidade; FAZ SABER aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, a inscrição para provimento do cargo abaixo descrito, por REMOÇÃO, cujo pedido deverá ser apresentado pelo interessado por um dos meios previstos no art. 56, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior.

CARGO	MOVIMENTAÇÃO	CRITÉRIO
PJ DE FARO	REMOÇÃO	MERECIMENTO

Belém-PA, 21 de março de 2019.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral para a área Jurídico-Institucional, com delegação de PGJ

Presidente do Conselho Superior

EDITAL 29/2019-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), combinados com o art. 88, §§ 1º, 2º, e art. 98, caput, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e CONSIDERANDO que o último cargo disponibilizado para remoção na 1ª Entrância (PJ de Faro) foi pelo critério de merecimento; FAZ SABER aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, a inscrição para provimento do cargo abaixo descrito, por REMOÇÃO, cujo pedido deverá ser apresentado pelo interessado por um dos meios previstos no art. 56, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior.

PORTARIA N.º 018/2019-MP/CGMP

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público – art. 17, caput da Lei nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30, caput da Lei Complementar nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 17, I da Lei nº 8.625/1993 e 37, II e 162 da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar inspeções e correções, como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar inspeções ordinárias nas Promotorias de Justiça em cumprimento ao calendário de inspeções/correções previstas para o corrente ano e, ainda, visando o bom andamento das atribuições legais e institucionais desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado do Pará; **RESOLVE:**

I – Tornar sem efeito a Portaria n.º 016/2019-MP/CGMP;

II – DETERMINAR a realização de INSPEÇÃO ORDINÁRIA nos cargos de Promotor de Justiça de Tucuruí, Breu Branco e Pacajá, no período de 25 a 29 de março do corrente ano;

III – DESIGNAR o Exmo. Sr. Promotor de Justiça Assessor desta Corregedoria-Geral, Dr. JOSÉ HAROLD CARNEIRO MATOS, para integrar a equipe de inspeção e prestar assessoria direta na realização das atividades de inspeção e demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

IV – DESIGNAR o servidor efetivo deste Órgão Ministerial e lotado nesta Corregedoria-Geral, Sr. ALEXANDRE DA SILVEIRA SAMPAIO NETO, para auxiliar nos trabalhos inerentes aos atos de inspeção.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém-PA, 20 de março de 2019.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

1º Subcorregedor-Geral

Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, e.e.

Protocolo: 416817

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 026/2019-MP/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2018-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa J & M COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA (03.056.608/0001-26).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA CONFECCÃO E MANUTENÇÃO DA REDE TELEFÔNICA E ELÉTRICA.

Data da Assinatura: 21/03/2019.

Vigência: 22/03/2019 a 21/03/2020.

Preços Registrados:

03.056.608/0001-26- J & M COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
92		unidade	200	R\$ 12,87	R\$2.574,00
Descrição:Lâmpada de emergência com 30 (trinta) LED, 2W, Bivolt, autonomia de 12 horas, com 06 (seis) meses de garantia. Marca: Elgin / Modelo: 48LEM30L0000					
102		unidade	20	R\$ 118,63	R\$ 2.372,60
Descrição:Refletor LED, com lente de proteção, bivolt, 100 W, 6500K, alcance de 21m. Garantia de 01 (um) ano. Marca: XL-Power / Modelo: RSPM-100W					
108		unidade	100	R\$ 6,98	R\$ 698,00
Descrição:Lâmpada SUPERLED, bivolt, base E-27, 6400K, 4W, com 01 (um) ano de garantia. Marca: Elgin / Modelo: 48BLEDBF49YU					
113		unidade	30	R\$ 78,34	R\$ 2.350,20
Descrição:Lâmpada LED de ALTA POTÊNCIA, 30W, base E-27, 6400K, bivolt, com 01 (um) ano de garantia. Marca: Brilla / Modelo: 436998					
114		unidade	300	R\$ 7,12	R\$ 2.136,00
Descrição:Lâmpada Bulbo LED branca 07 W 6500 K bivolt base E-27 com 01 (um) ano de garantia.					